OFÍCIO Nº 70/2021

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado: da devida justificativa; do Ofício nº 1239/2021, da Procuradoria Jurídica do Município; da publicação do Ato de Promulgação nº 001/2021, da Câmara Municipal de Sarandi; da Publicação do Decreto nº 536/2021 e das Leis nº 2.737/2021 e 2.692/2021, todos do Município de Sarandi; de cópia do Cartão CNPJ do Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS); e de cópia de demanda formulada pelo Município de Barra de Jacaré ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acerca da temática relativa à matéria encaminhada, o seguinte Projeto de Lei, para a análise de Vossa Excelência:

I. Projeto de Lei nº XX/2021 - "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Solicitamos a vossa excelência a convocação de Sessões Extraordinárias para a apreciação e deliberação, por esta Edilidade, do Projeto de Lei supracitado **em regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

PROJETO DE LEI Nº 3.208/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 10, inciso II, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária da Procuradoria Jurídica:

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor**
04	GABINETE DO PREFEITO		
04.002	PROCURADORIA JURÍDICA		
02.062.0007.2065	FUNDO ESPECÍFICO DOS ADVOGADOS DE SARANDI - FEAS		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1095	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1095	6.000,00
TOTAL			**206.000,00**

Art. 2° O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) será obtido através da tendência do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

I	Receita	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00
	Descrição	Ônus de Sucumbência - Principal
	Fonte	1095
	Descrição	Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi (FEAS)
	Valor	R$ 200.000,00

II	Receita	1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00
	Descrição	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros
	Fonte	1095

PROJETO DE LEI Nº 3.208/2022

	Descrição	Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi (FEAS)
	Valor	R$ 6.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento dos honorários de sucumbência, de conformidade com a Lei Municipal n°. 2692/2021, de 23/06/2021, alterada pela Lei Municipal n°. 2737/2021, de 04/10/2021 e demais legislações e regulamentações vigentes, utilizando como recurso o excesso de arrecadação das receitas descritas no artigo 2°, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal n°. 2703/2021, de 19/07/2021, e nas demais alterações vigentes.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal n°. 2704/2021, de 19/07/2021, e nas demais alterações vigentes.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3.208/2022

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pelo presente o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O recurso para cobertura do crédito previsto neste Projeto de Lei, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), será obtido através da tendência do excesso de arrecadação das receitas da Fonte de Recurso 1095 - Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi (FEAS), CNPJ 44.159.414/0001-33.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que a abertura do supramencionado Crédito Adicional Especial destina-se ao pagamento dos honorários de sucumbência, através do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi - FEAS, de conformidade com a Lei Municipal n°. 2692/2021, de 23/06/2021, alterada pela Lei Municipal n°. 2737/2021, de 04/10/2021 e demais legislações e regulamentações vigentes.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal